

fora dessa villa, e destr.^o, p.^a as quaes lhe era penozo, e servia de incomodo o mandar Proprio a pedirme licença: Pelo q. Vm.^{co} nessas ocazioens lhe concederá da minha parte.

Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 25 de 7br.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Fran.^{co} Nunes de Sigr.^a Sarg. mor das Ordn.^{as}
da V.^a de Parnayba.**

Sendo me prez.^{to} o requerim.^{to} incluzo de Joze de Alm.^{da} Leme Sarg.^{to} das Orden.^{as} dessa Villa, e visto o q. Vm.^{co} nelle informa, advertirá ao Cap.^m do mesmo, q. os Inferiores das Companhias não são obrigados a darem as Listas, ou Mapas dellas, senão pela sua propria Letra, como souberem, e não pagar aq.^m lhe faça. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 25 de 7br.^o de 1784 // Francisco da Cunha e Menezes //

**P.^a Francisco da Silvr.^a Franco, Cap.^m Mor da
Villa da Atibaya.**

Sobre o requerim.^{to} incluzo de João Roiz^l da S.^a e outros de Jaguarý, Bairro das Anhumas, me informe Vm.^{co} individualm.^{to}. Deos g.^o S. Paulo a 12 de 8br.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Jozé Antonio da S.^a, Cap.^m da Orden.^a do
Bairro de S. Anna.**

Logo q. Vm.^{co} receber esta, mandará prender, e remeter á cadeya desta cidade João Pedrozo, filho de Elena Pedroza, e seo agregado Manoel, do Bairro da Penha, se elles pelo destr.^o de Vm.^{co} apparecerem. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 18 de Outubro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data ao Alfer.^a da orden.^a do Bairro da Penha, M.^{al} Dias Bueno p.^a prender ao d.^o João Pedrozo.

**P.^a M.^{el} Lopes de Leão, Cap.^m Mor da Villa de
Taubaté.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{co} de 8 do corr.^{to}, em q. me participa, não ter executado a minha ordem de 16 de Agosto, pela razão da não haver ainda culpado algum naquella



Devaça: Ao q sou a dizer lhe, q. tem obrado com acerto, e o mesmo deverá praticar, emq.^{to} ella se não fechar, por não convir prender-se o Cabral sem sabermos, se há algum mais na referida Devaça: Quanto p.^a a villa de S. Jozé, fico dando as necessarias providencias. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 23 de Outubro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a Lourenço Ribr.^o de Andr.^o, Cap.^m Mor da Villa de Curityba.

Tenho prez.^{to} a carta do primr.^o do corr.^{to}, com a qual me remeteo as amostras das pedras, q. indicarão ser metalicas; mas purificada a sua qualid.^e na caza da Fundição, se reduzirão as referidas apparencias a Antimonio, e por conseq.^a a menos uteis, do q. parecião: Sem embargo disto, me remeterá Vm.^{co} sempre todas as amostras, q. se forem descobrindo; ainda q. na realidade não prometão mayor conveniencia, do q. a curiozidade.

Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 23 de Sbr.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a a Camera da V.^a da Faxina

Sendo me prez.^{to} q. as orden.^{as} dessa villa, e seo destr.^o senão podem reger bem com hum só cap.^{am}; e atendendo a necessidade, q. há da pronta execução nas diligencias do Real serviço: Ordeno a Vm.^{com}, q. averiguando, se as ordenanças desta villa, e seo destrito tem numero suficiente de homens p.^a formar duas comp.^{as}, seg.^{da} as ordens de S. Mag.^o, me propouhão, com assistencia do Sarg.^{to} Mor, tres sujeitos dos mais benemeritos, e distintos, q. ahi houverem, p.^a en delles escolher o q. melhor me parecer p.^a cap.^m da seg.^{da} comp.^a de ordenanças dessa villa. Deos g.^o a Vm.^{com} S. Paulo a 23 de Sbr.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de Apiahý.

Executada q. seja a dilig.^a da carta ineluzá, remeterá Vm.^{co} sua repostá sem demora a esta salla por Parada. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 4 de Novbr.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //